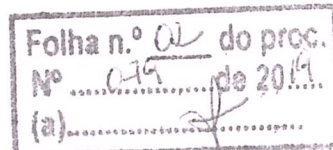




0079

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação de
*Finanças e Orçamento**05/02/2019**João Wilson*
PRESIDENTE**PROJETO DE LEI**

"ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.282, DE 22 DE MARÇO DE 2005, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O 'DIA DA IMIGRAÇÃO ITALIANA', A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 2 (DOIS) DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 4.282, de 22 de março de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o 'Dia da Imigração Italiana', a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de fevereiro, e dá outras providências."

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 4.282, de 22 março de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o 'Dia da Imigração Italiana', a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de fevereiro, conforme Lei Federal nº 11.687, de 2 de junho de 2008."

Art 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente propositura, visa alterar a data de 2 de junho, instituída pela Lei nº4282, de 22 de março de 2005, para comemoração da Imigração Italiana no município.

Isso porque a Lei Federal nº11.687, de 2 de junho de 2008, elegeu como data para referida comemoração, o dia 21 de fevereiro.

Assim, para que haja uniformização na data de comemoração à Imigração Italiana, que tanto contribuiu para o desenvolvimento do nosso país, é que aguardamos seja o presente projeto acolhido pelos nobres pares e, posteriormente, aprovado pelo Plenário desta Casa.

Plenário dos Autonomistas, 08 de janeiro de 2019.

SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA
(SUELY NOGUEIRA)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

06

PROC. Nº 0079/2019

AUTORA: SUELI APARECIDA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA
ASS.: PROJETO DE LEI QUE ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.282, DE 22 DE MARÇO DE 2005, QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O 'DIA DA IMIGRAÇÃO ITALIANA', A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 2 (DOIS) DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 268, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria da Vereadora Sueli Aparecida Nogueira Ferreira da Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar a redação da ementa e do artigo 1º da lei nº 4.282, de 22 de março de 2005, que institui, no calendário oficial do município, o 'Dia da Imigração Italiana', a ser comemorado anualmente no dia 2 (dois) de junho, e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *"A presente propositura, visa alterar a data de 2 de junho, instituída pela Lei nº 4.282, de 22 de março de 2005, para comemoração da Imigração Italiana no município."*

E mais: *"Isso porque a Lei Federal nº 11.687, de 02 de junho de 2008, elegeu como data para referida comemoração, o dia 21 de fevereiro."*

Finalizando: *"Assim, para que haja uniformização na data de comemoração à Imigração Italiana, que tanto contribuiu para o desenvolvimento do nosso país, é que aguardamos seja o presente projeto acolhido pelos nobres pares e, posteriormente, aprovado pelo Plenário desta Casa."*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

PROC. Nº 0079/19

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 29 de outubro de 2019.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 29.10.19



Proc. nº 2119/05

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Nº 4.282 *de* 22 *de* março *de* 2005

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "DIA MUNICIPAL DA IMIGRAÇÃO ITALIANA", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 02 (DOIS) DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia Municipal da Imigração Italiana", a ser comemorado anualmente no dia 02 (dois) de junho.
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes com o disposto nesta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 22 de março de 2005, 128º da fundação da cidade e 57º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

SILMARA REGINA CUEL COIMBRA
Diretora de Administração

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

GISLEINE AIDA GALANTI
Resp.p/Exp.DA1.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

10
7

PROC. Nº 79/2019

AUTOR: SUELI NOGUEIRA F. DA SILVA

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.282, DE 22 DE MARÇO DE 2005, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O 'DIA DA IMIGRAÇÃO ITALIANA', A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 2 (DOIS) DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 127, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria da Vereadora Sueli Ap. Nogueira F. da Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir a 'Semana de conscientização sobre a importância da preservação dos bens e serviços públicos', no município de São Caetano do Sul e dá outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 79/2019

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 12 de novembro de 2019.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 12.11.19